



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.884. DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PARA SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES SINANTRÓPICO E RAIVA, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO.

REF. SOLICITAÇÃO 1.605 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO 781.176 REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO MESA PARA NECROPSIA INOXIDÁVEL COM PIA E CUBA, PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE NECROPSIA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

REF. SOLICITAÇÃO 1.606 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO 781.183 REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER DESPESAS COM ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, EXTENSIVEL, PARA SER USADO PELAS EQUIPES SINANTRÓPICO E RAIVA, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO.

REF. SOLICITAÇÃO 1.604 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO 781.175 REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.248,96 (OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOCÃO DAS ACÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		R\$	8.248,96
		TOTAL....R\$	8.248,96

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.305.0191.2192	PROMOCÃO DAS ACÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		R\$	8.248,96
		TOTAL....R\$	8.248,96



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 31.884/2022

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 20/09/2022, às 11:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 26/09/2022, às 15:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 26/09/2022, às 15:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0569542** e o código CRC **EE341C58**.